



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06553739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CEP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 574/93

DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal, às taxas de 200% (duzentos por cento), 130% (cento e trinta por cento) e 100% (cem por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PIAUI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

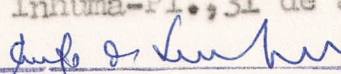
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do funcionalismo público municipal, com os seguintes percentuais de 200% (duzentos por cento), 130% (cento e trinta por cento) e 100% (cem por cento), da seguinte maneira: aos que percebem até CR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) 200% (duzentos por cento), aos que percebem de CR\$.2.001,00 (dois mil e um cruzeiros reais) até CR\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) 130% (cento e trinta por cento) e aos que percebem acima de CR\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) 100% (cem por cento).

Art. 2º - Aqueles, cuja porcentagem maior ultrapassar a porcentagem menor, será corrigido automaticamente


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, retroagindo a primeiro de agosto de 1993.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI., 31 de agosto de 1993

  
Dr. Alípio de Sousa Leal  
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI. aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário de Adm. Geral